



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.684 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.109, de 21/02/2001, que autoriza o Município de Não-Me-Toque a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.109, de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.535/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

Parágrafo Único. Os estudantes de nível médio e supletivo perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 819,00** (oitocentos e dezenove reais) e os estagiários de nível superior perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 1.062,00** (mil e sessenta e dois reais), por mês trabalhado, a partir de 01 de abril de 2016."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento